



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATO DE APROVAÇÃO E ATUORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 90.022/2025

OBJETO: Pagamento de Participação Financeira do Consumidor - PFC junto à concessionária de distribuição de energia elétrica, referente à execução de serviço em rede trifásica de distribuição rural, visando o aumento de carga de UFVJM, no município de Unaí-MG, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Contratado: CEMIG DISTRIBUICAO S.A

CNPJ: 06.981.180/0001-16

VALOR PREVISTO: R\$ 78.047,12 (setenta e oito mil e quarenta e sete reais e doze centavos)

À Pró-Reitoria para aprovação dos documentos constantes da Inexigibilidade supracitada:

(assinado eletronicamente)
Diretoria de Licitações e Contratos

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar Digital 101/2025 - VERSÃO ATUALIZADA (1988898), Termo de Referência – Licitação Digital nº 92/2025 – versão atualizada (1989165), a Justificativa de Inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (1989700), bem como os demais documentos constantes dos autos, ficando a responsabilidade pelas informações de natureza técnica adstrita a seus respectivos subscritores.

Encaminhem-se os autos à Reitoria, para fins de AUTORIZAÇÃO da contratação, informando-se que o processo já foi devidamente analisado pela Procuradoria-Geral Federal, conforme Nota Jurídica nº 00037/2025/PFUFVJM/PGF/AGU (1988686).

Motivação: Justificativa de Inexigibilidade - Lei 14.133/2021 1989700:

A necessidade de contratar empresa especializada para a execução do serviço decorre do atual cenário de fornecimento de energia elétrica na Fazenda Santa Paula – Campus Unaí, que apresenta capacidade insuficiente para atender à demanda crescente. Além disso, o transformador existente encontra-se obsoleto, tornando imprescindível sua substituição para garantir a continuidade e a segurança do abastecimento. A ausência de uma infraestrutura elétrica adequada inviabiliza a continuidade e a implementação de novos projetos de ensino, pesquisa e extensão previstos para a fazenda. Essa limitação impacta diretamente as atividades acadêmicas e científicas, resultando em prejuízos significativos para a instituição e para a comunidade. Diante disso, o Documento de Formalização de Demanda (1842411) apresentado pelo requisitante apresentou as seguintes justificativas para a necessidade da contratação:

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; Atualmente, a infraestrutura elétrica existente é insuficiente para suprir as necessidades operacionais da unidade, apresentando limitações na capacidade de fornecimento e ocasionando instabilidade no abastecimento, o que compromete o funcionamento de equipamentos e o desenvolvimento das atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão realizadas no local. O problema a ser resolvido consiste na necessidade de ampliação da demanda de energia elétrica disponível, mediante a implantação de rede trifásica e a substituição do transformador atualmente instalado, de forma a garantir fornecimento estável e adequado, compatível com o aumento das cargas previstas. A execução desse serviço é essencial para assegurar a continuidade e expansão das atividades da Fazenda Experimental, possibilitando o pleno funcionamento de equipamentos de maior potência, a instalação de novas estruturas e a melhoria das condições de trabalho e segurança elétrica.

(assinado eletronicamente)
Pró-reitoria de Administração/UFVJM

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação já foi devidamente analisado pela Procuradoria-Geral Federal, conforme Nota Jurídica nº 00037/2025/PFUFVJM/PGF/AGU (1988686).

(assinado eletronicamente)
Reitoria/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Pacheco Santos, Diretor(a)**, em 29/12/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donald Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 29/12/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 29/12/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1989793** e o código CRC **3BADCC44B**.